

# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida

voltar 

## Exibir Ato

 Página para impressão

Lei 17506 - 11 de Janeiro de 2013

**Alterado** [Compilado](#) [Original](#) Publicado no [Diário Oficial nº. 8875](#) de 11 de Janeiro de 2013**Súmula:** Altera o art. 6º da Lei nº 9.579/91.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o art. 6º da Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991, que passa a ter a seguinte redação:  
"Art. 6º As organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Conselho habilitar-se-ão, nos períodos a serem estabelecidos, perante a Secretaria Executiva do CEDCA, indicando então seu representante e respectivo suplente, desde que cumpridos os seguintes requisitos:  
a) comprovarem por documentos suas atividades há pelo menos um ano;  
b) ...Vetada..."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de janeiro de 2013.

*Carlos Alberto Richa*  
Governador do Estado

*Fernanda Bernardi Vieira Richa*  
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

*Luiz Eduardo Sebastiani*  
Chefe da Casa Civil

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

[Voltar](#)